



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 332/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 137/2022
Portaria nº 252/2022
Extrato Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº... 062/2021
Extrato Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº... 065/2021
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico 004/2022
Termo de Homologação – Chamada Pública 001/2022
Extratos das Notas de Empenho nºs 432, 434 e 435/2022
Extrato da Nota de Empenho nº 603/2022

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 137/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe e estabelece as restrições como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerando o aumento no índice de contaminação, bem como casos positivos de covid-19 em frequente aumento, conforme dados oficiais extraídos da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contenção do avanço da pandemia e do aumento de número de casos no município, que foi alarmante nos últimos dias;

Considerando as deliberações e aprovação das medidas adotadas em reunião da Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), juntamente com os setores da Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Atenção Primária, e Comissão Executiva de Emergência em Saúde Pública no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), ocorrida no dia 11.03.2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de máscaras em via pública e para ingressar em todos os estabelecimentos comerciais no município.

Art. 2º - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais sendo obrigados a disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, usuários e funcionários, respeitada a lotação do local em 50% da capacidade e distanciamento mínimo de 1,5 metros.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais que, devido a sua natureza, provocam aglomeração de pessoas (bancos, casa lotérica e supermercados) deverão

disponibilizar 01 funcionário/fiscal para organização do distanciamento necessário nas filas de caixas eletrônicos e nas filas externas do estabelecimento, durante todo o período de funcionamento.

Art. 3º - Para as atividades religiosas, a limitação de fiéis deverá ser de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, sendo obrigatório disponibilizar álcool em gel 70% a todos os fiéis.

Art. 4º - Para as atividades de tabacarias, fica permitido o consumo de narguilé no local de forma individual ou por casal publicamente reconhecido, sendo expressamente proibido o consumo compartilhado e coletivo de narguilé no local.

Art. 5º - Fica autorizada a reabertura dos clubes recreativos e danceterias, bem como música ao vivo e casamento na zona rural ou urbana do Município de Água Clara/MS, respeitada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 6º - As atividades esportivas e treinamentos da Secretaria Municipal de Esporte no ginásio, quadras e clubes poderão ser realizadas desde que sigam as normas de biossegurança, apresentação da carteira de vacinação em dia e sem público presente.

Art. 7º - Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou criminal cabíveis, aos infratores deste Decreto e do Decreto Estadual nº 15.644, serão impostas as penalidades constantes no art. 249 do Código Sanitário Municipal:

I – Pessoa Física:

a) Multa de R\$ 324,80.

II – Pessoa Jurídica:

b) Multa de R\$ 8.136,24 a R\$ 32.480,00.

c) Interdição temporária.

Parágrafo único: Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, com a possibilidade de suspensão do alvará comercial, e em caso de embargo ou impedimento da ação fiscal, os valores acima serão aplicados em triplo.

Art. 8º - O presente Decreto será considerado advertência pública a todos os municípios de Água Clara/MS.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 25/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 332/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

PORTARIA Nº 252, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal Rafael Aguiar Sandim, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 062/2021. Processo Administrativo nº 156/2020 – Pregão Presencial nº 003/2021. Partes: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de valor e prazo nº 062/2021. Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, tendo seu início em 05/03/2022 com término em 05/04/2022. R\$ 2.825,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, Inciso II, § 2º e 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 04/03/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolinda da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde – Rozeneire Ignácia Rodrigues de Souza. Empresa Contratada: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda – Mauricio Maciag.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 065/2021. Processo Administrativo nº 156/2020 – Pregão Presencial nº 003/2021. Partes: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de valor e prazo nº 065/2021. Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 03 (três) meses, tendo seu início em 05/03/2022 com término em 05/06/2022. R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais, cinquenta centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, Inciso II, § 2º e 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 04/03/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS -

Gerolinda da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde – Rozeneire Ignácia Rodrigues de Souza. Empresa Contratada: Promefarma Representações Comerciais Ltda – Sirlei Terezinha Zambrini.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Hospedagem, Alimentação e Transporte para os pacientes e acompanhantes de Água Clara/MS, que necessitam de tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, conforme as especificações, e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 09 de Março de 2022, o Processo Administrativo nº 027/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 004/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa: Andreia Araiun Pinheiro - EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 08.667.861/0001-30, Valor: R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais). Valor total global: R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais), o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 09 de Março de 2022.

Gerolinda da Silva Alves
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no Primeiro Semestre de 2022. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer jurídico, homologo, nesta data de 10 de março de 2022, o Processo Administrativo nº 02/2022, Chamada Pública 01/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa: Cooperativa Agroindustrial de Mato Grosso do Sul, CNPJ 17.070.450/0001-53. Valor Total: R\$ 100.008,00 (Cem mil, oito reais e zero centavos de reais).

Água Clara/MS, 10 de março de 2022.

Gerolinda da Silva Alves
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 432/2022 Emitido em: 07/03/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0012/21
Fornecedor: 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00626/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 00005/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Processo Administrativo nº 52/2021 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 671,78 seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavo
Dotação: 04.123.0014.2104.0000 3.3.90.30.21 1.00.000

Água Clara, 07/03/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 332/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **434/2022** Emitido em: 07/03/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0012/21

Fornecedor: I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00628/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 00005/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Processo Administrativo nº 52/2021 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 6,30 seis reais e trinta centavos *****
Dotação: 04.123.0014.2104.0000 3.3.90.30.99
1.00.000

Água Clara, 07/03/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **435/2022** Emitido em: 07/03/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0012/21

Fornecedor: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00627/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 00005/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Processo Administrativo nº 52/2021 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 133,66 cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos **
Dotação: 04.123.0014.2104.0000 3.3.90.30.21
1.00.000

Água Clara, 07/03/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **603/2022** Emitido em: 11/03/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0018/21

Fornecedor: JOAO MARTINS FILHO

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO

O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, QUE CONSTEM NO CATÁLOGO DA ABCFARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 16.645,60 dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e seis
Dotação: 10.301.0016.2127.0000 3.3.90.32.99
1.02.000

Água Clara, 11/03/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS